



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES – MCTIC
INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IBICT
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

TERMO ADITIVO N.º 02/2019

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº5.104/2017 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO POR MEIO DO
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES,
REPRESENTADO PELO INSTITUTO
BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM
CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IBICT E A
EMPRESA BRASFORT EMPRESA DE
SEGURANÇA LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

CONTRATANTE: A UNIÃO, por meio do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES – MCTIC**, representado pelo **INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IBICT**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.082.993/0001-49, com sede no SAUS Quadra 5, Lote 6 Bloco H 5º andar CEP 70.070-914, neste ato representado por sua Diretora **CECÍLIA LEITE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, Doutora em Ciência da Informação, residente e domiciliada nesta cidade na SHIS QI 22 Conjunto 03 casa 05 Lago Sul inscrito no CPF/MF sob o n.º 339327861-49, portador da Carteira de Identidade n.º 275305 SSP/DF, nomeado pela Portaria n.º 845, da Casa Civil da Presidência da República, de 07 de novembro de 2013, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria MCT n.º 407, de 29 de junho de 2006, publicada no Diário Oficial da União (DOU) n.º 124, seção 2, página 10 de 30 de junho de 2006, no Regimento Interno aprovado pela Portaria n.º 5.147, de 14 de novembro de 2016, publicado no DOU n.º 219, seção 1, página 18 de 16 de novembro de 2016 e no exercício regular da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 106/2018/SEI-MCTIC, de 10 de janeiro de 2018, publicado no DOU n.º 8, seção 1, página 8 de 11 de janeiro de 2018.

CONTRATADA: **BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA**, CNPJ N.º 03.497.401/0001-97 com sede no SAAN Quadra 01, Lote 635, em Brasília-DF, devidamente representada pelo Sr. **ROBERIO BANDEIRA DE NEGREIROS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 084.837.521-15, portador da Carteira de Identidade n.º 257.787, expedida em 13/07/1987- SSP/DF, tendo em vista as informações constantes do processo n.º 013020.00104/2017-68 resolvem celebrar o presente instrumento mediante as cláusulas e condições seguintes:

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato n.º 5.104/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente termo aditivo, fica o prazo de vigência contratual prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 24 de agosto de 2019 até 24 de agosto de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do presente Termo, estimadas em **RS78.329,30** (setenta e oito mil, trezentos e vinte e nove reais e trinta centavos) durante o período da prorrogação da vigência contratual, serão realizadas da seguinte forma: **RS939.951,60** (novecentos e trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e

um reais e sessenta centavos) no exercício financeiro de 2019, que correrão à conta do Orçamento Geral da União alocado ao Órgão/Entidade IBICT ; Gestão/Unidade: 240121/00001, Programa de Trabalho: 090526, Elemento de Despesa: 339037, Fonte: 0100, PI: 2000000F-01, cuja Dotação será indicada por apostila ou aditamento, tão logo seja disponibilizada. **RS608.357,56** (seiscentos e oito mil e trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) no exercício financeiro de 2020, cuja Dotação será indicada por apostila ou aditamento, tão logo sejam disponibilizados.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Os valores referentes ao exercício subsequente serão empenhados no início do respectivo exercício financeiro, observando-se o procedimento indicado no art.65 § 8º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e seus aditivos, firmado entre as partes, resguardando o direito da contratada a repactuação que advir acordo, convenções, dissídios coletivos ou equivalentes, em cursos ou pendentes de negociações e ou homologações e registros no Ministério da Economia, as quais produzirão efeitos financeiros a partir de 01/01/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado pelo Contratante em extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês ao de sua assinatura para correr no prazo de 20 (vinte) dias, após aquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/93.


CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato nº **5.104/2017** desde que não colidam com as do presente termo aditivo.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília/DF 20 de agosto de 2019.

CONTRATANTE



CECILIA LEITE OLIVEIRA
DIRETORA DO IBICT

CONTRATADA



ROBERIO BANDEIRA DE NEGREIROS
BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA